



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017-CGE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.409.580/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Complementar n.º 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n.º 19.503, CPF/MF sob o n.º 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP n.º 74.015-908, Goiânia-GO, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe, **Sr. TITO SOUZA DO AMARAL**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. n.º 833.238-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado, a empresa **ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.194.751/0001-35, com sede na Avenida Portugal, n.º 455, Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representada por **ROBSON ALVES DA SILVA**, portador da C.I/RG n.º 3.422.799-SSP/GO, CPF/MF n.º 847.850.981-04, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 10/2017-CGE, de acordo com o Processo Administrativo n.º 201711867000535, de 05/10/2017, nos termos do art. 65, § 1º e § 2º, inciso II, c/c o art. 57, inciso II, e art. 55, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme previsto na Cláusula Primeira – Do Objeto, parágrafo único, c/c a Cláusula Sétima - Do Faturamento e do Pagamento, parágrafo 3º, do Contrato n.º 10/2017-CGE e subitem 6.1, do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2016-SEGPLAN), na forma e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de 01 (um) veículo automotor do Contrato n.º 10/2017-CGE, a partir de 01 de novembro de 2018, correspondente a aproximadamente 3,52% (três vírgula cinquenta e dois por cento) no montante do contrato vigente e a aproximadamente 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) no valor do contrato a ser renovado, nos termos do art. 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a dilação do prazo de vigência do entabulado ajuste, celebrado entre as partes em 28 de novembro de 2017 e vigente a partir de 09 de dezembro de 2017, por mais um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da mesma Lei, bem assim o reajustamento de 4,53% (quatro vírgula cinquenta e três por cento) do valor anteriormente convencionado, consoante ao previsto no art. 55, inciso III, da indigitada Lei.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula Segunda - A “CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES, ITEM 2 (SEDAN PADRÃO A), nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017-SEGPLAN.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula Terceira – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato, com vigência inaugural de 12 (doze) meses, iniciado em 09 de dezembro de 2017, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados de 09 de dezembro de 2018, podendo ser novamente dilatado, mediante interesse da Administração, adstrito ao limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo eficácia após a publicação resumida deste instrumento, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total do Contrato nº 10/2017-CGE contabilizada a presente supressão é de R\$ 51.320,95 (cinquenta e um mil trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) e o valor do presente aditivo, já computado o reajustamento estabelecido neste instrumento, é de R\$ 37.102,08 (trinta e sete mil cento e dois reais e oito centavos).

Cláusula Quinta – A tabela inserta no parágrafo 2º da “CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” passa a vigorar, a partir de 09 de dezembro de 2018, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO: Sedan Padrão A-Marca/Modelo: VW Voyage	02	1.545,92	37.102,08

Cláusula Sexta - O parágrafo 4º da “CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” passa a vigorar com a seguinte redação:

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº 2018.1501.04.122.4001.4001.03, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 2018.1501.003.000135, de 29/10/2018, no valor de R\$ 2.370,41 (dois mil trezentos e setenta reais e quarenta e um centavos), emitida pela Seção competente da Controladoria-Geral do Estado.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Cláusula Sétima – Este Termo Aditivo terá vigência na data de sua outorga e eficácia a partir da publicação resumida de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DA INALTERABILIDADE

Cláusula Oitava - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Cláusula Nona - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO para que alcance os jurídicos e desejados efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Alves da Silva, Usuário Externo**, em 05/11/2018, às 18:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TITO SOUZA DO AMARAL, Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 06/11/2018, às 18:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE, Procurador (a) do Estado**, em 12/11/2018, às 14:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4653914** e o código CRC **D8286C18**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (062) 3201-5354



Referência: Processo nº 201711867000535



SEI 4653914